



MINISTÉRIO DO
TRABALHO E EMPREGO

CONHEÇA O QUE PODE SER DESENVOLVIDO **EM PARCERIA** **COM O SEU** **MUNICÍPIO**

Brasília
2025

Brasília, 2025

CONHEÇA O QUE PODE
SER DESENVOLVIDO
**EM PARCERIA COM O
SEU MUNICÍPIO**

MINISTÉRIO DO
TRABALHO
E EMPREGO

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

O Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, recriado em janeiro de 2023 (Decreto nº 11.359), tem como missão 'Implementar políticas públicas de trabalho, emprego e renda, assegurando o valor social do trabalho'. Isso se dá por intermédio das seguintes frentes de atuação:



Políticas voltadas à modernização do sistema de relações de trabalho e do sistema sindical, à geração de emprego e renda e de apoio ao trabalhador;



Fiscalização do trabalho e aplicação das sanções previstas em normas legais ou coletivas;



Intermediação de mão de obra, formação e desenvolvimento profissionais;



Desenvolvimento e aplicação de normas de segurança e saúde no trabalho;



Políticas de fomento à Economia Solidária, cooperativismo e associativismo urbanos;



Regulação profissional e Registro sindical;



Levantamento e análise de estatísticas, estudos e pesquisas sobre o mundo do trabalho;



Políticas de aprendizagem e de inclusão das pessoas com deficiência;



Políticas voltadas para a relação entre novas tecnologias, inovação e mudanças no mundo do trabalho, buscando enfrentar e informalidade, a rotatividade e a precariedade no mundo do trabalho.

O MTE é composto pelo Gabinete do Ministro, Secretaria Executiva e mais cinco secretarias finalísticas:

- Secretaria de Inspeção do Trabalho-SIT
- Secretaria Nacional de Economia Popular e Solidária - SENAES
- Secretaria de Proteção ao Trabalhador – SPT
- Secretaria de Relações do Trabalho – SRT
- Secretaria de Qualificação, Emprego e Renda - SEMP

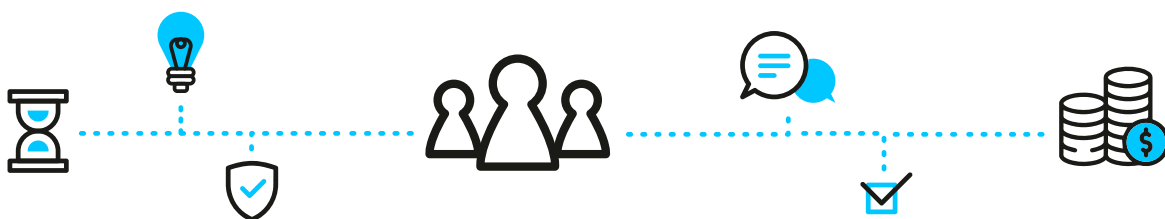
Saiba o que pode ser desenvolvido em parceria com os municípios

O município é a primeira porta de acesso às políticas de trabalho, emprego e renda por parte do trabalhador e da trabalhadora. O Sistema Nacional de Emprego é o principal instrumento que promove a gestão compartilhada dessas políticas.

A **Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018** reorganizou o SINE para garantir a gestão e o financiamento compartilhado das políticas de trabalho. A lei coloca como unidades de atendimento do SINE as Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego (SRTE/MTE) e as unidades instituídas por estados e municípios que aderem ao sistema.

De acordo com a Lei do SINE, os municípios podem desenvolver:

- Orientação e acompanhamento para o acesso às políticas de trabalho, emprego e renda e aos sistemas governamentais;
- Intermediação de vagas de emprego;
- Cadastro de desempregados e habilitação ao seguro-desemprego;
- Orientação e qualificação profissional;
- Fomento ao empreendedorismo, ao crédito e ao microcrédito para geração de trabalho, emprego e renda;
- Assessoramento técnico ao trabalho autônomo, ao trabalho associado e autogestionário (economia solidária);
- Apoio à certificação profissional;
- Estatísticas, estudos e pesquisas sobre o mundo do trabalho;
- Apoio a mulheres em situação de violência doméstica e familiar, por meio de vagas reservadas (10%) na intermediação de mão-de-obra, entre outras ações.



Como desenvolver a parceria com o Ministério do Trabalho e Emprego?

O município pode contatar a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego – SRTE ou Secretaria Estadual do Trabalho - SETRAB no Estado ao qual pertence.

Se o assunto é suporte financeiro, o município tem dois caminhos:

1. Propor convênio com a SETRAB de seu Estado que deverá prestar orientações sobre os procedimentos, ou
2. Fazer parte do SINE para pleitear diretamente recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Já o atendimento ao trabalhador e à trabalhadora pode ser feito por intermédio do portal Gov.br e na rede de atendimento, mesmo sem ter uma agência própria do SINE.



O que o município precisa para receber transferências automáticas de recursos FAT?

Esse repasse é regulado pela lei nº 13.667 (17 de mai/18) e pelas **resoluções do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT**. Para fazer jus ao repasse automático do FAT, o município precisa formalizar a adesão ao SINE e comprovar a existência do que segue:

- **Secretaria responsável pelas políticas de trabalho, emprego e renda**
- **Conselho do trabalho, emprego e renda – CTER, devidamente credenciado pela Secretaria-Executiva do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT**
- **Fundo do trabalho**
- **Plano de ações e serviços, que pode ser para um ou mais dos seguintes blocos:**

1. Gestão e manutenção da rede de unidades de atendimento do SINE, para viabilizar a oferta básica integrada e dar suporte às demais ações e serviços do SINE;
2. Qualificação social e profissional, que inclui as ações de qualificação à distância e presencial, e a certificação profissional;
3. Fomento à geração de emprego e renda, que inclui as ofertas de serviços de apoio à concessão de microcrédito produtivo orientado e de assessoramento técnico ao trabalho autônomo, autogestionário ou associado;
4. Assessoramento estatístico, que inclui as atividades de coleta, análise e divulgação de dados relacionados ao mercado de trabalho local e às ações e serviços do SINE, bem como o fortalecimento dos observatórios locais do mercado de trabalho.

- **Comprovação orçamentária da existência de recursos próprios destinados à área do trabalho e alocados aos respectivos fundos**

A Superintendência Regional do Trabalho e Emprego – SRTE pode prestar apoio técnico e fornecer modelos para esses procedimentos. Para isso, a secretaria responsável pela política de trabalho deve entrar em contato com o gabinete da Superintendência.

CAMINHO DIGITAL:

O Programa Caminho Digital constitui a quarta linha estratégica do Programa Manoel Querino de Qualificação Social e Profissional - PMQ. O Programa possui o objetivo de preparar o trabalhador e a trabalhadora para os novos desafios do mundo do trabalho por meio de qualificação e ou requalificação com foco no desenvolvimento de habilidades digitais e inserção profissional voltados para a Economia 4.0 (www.gov.br/caminhodigital). Atualmente temos no Programa Caminho Digital a Escola do Trabalhador 4.0. Esta iniciativa é fruto da parceria entre o MTE e a Microsoft para promoção de qualificação, requalificação e inserção profissional, oferecendo cursos gratuitos na área da tecnologia da informação e comunicação, com o objetivo de contribuir com o trabalhador e a trabalhadora para a inserção na vida social e no trabalho num mundo digitalizado.

São 5.5 milhões de vagas de cursos no campo das tecnologias da informação e comunicação gratuitos, com mais de 160 cursos gratuitos em diferentes trilhas de conhecimento, que vão do letramento digital, conhecimento básico, intermediário até o mais avançado, e contam com aulas periódicas, tutoria contínua, acesso ao pacote Office 365 ao longo da duração dos cursos e certificação MTE/Microsoft.

O programa disponibiliza, ainda, um teste de carreira, que auxilia o candidato a identificar por onde começar as trilhas de conhecimento de acordo com seus conhecimentos prévios.

Os municípios que tenham interesse em promover e divulgar o Programa Caminho Digital/Escola do Trabalhador 4.0 podem aderir à iniciativa por meio do Termo de Adesão Simplificada, conforme o Anexo IV, da Portaria MTE nº 3.222, de 21 de agosto de 2023.

Através dessa parceria, o MTE busca apoio às populações locais mais vulneráveis, para o primeiro acesso à essa linguagem por meio do Letramento Digital. O fornecimento de espaço para tela, conectividade e monitores são disponibilizados pelo município. O treinamento dos monitores é realizado pela Escola do Trabalhador 4.0, de modo gratuito e on-line, e o parceiro pode colocar sua marca no certificado digital juntamente com o MTE e a Microsoft.

O objetivo dessa ação em parceria, além de possibilitar a superação da barreira de ausência de tela, conectividade e conhecimentos mínimos sobre a linguagem digital, também abre o caminho para o trabalhador e para a trabalhadora nesse campo, intencionando, inclusive, que possam continuar a qualificação para os níveis mais avançados.

O programa é contínuo e pode ser feito individualmente com cadastro e acesso direto no link da Escola do Trabalhador – <https://ead.escoladotrabalhador40.com.br>. As entidades devem solicitar a adesão encaminhando o termo ao e-mail do Departamento de Qualificação Social e Profissional – DEQ/SEMP: deq@trabalho.gov.br



Economia Popular e Solidária

Além das políticas abrangidas pelo SINE, o MTE conta também com a política de Economia Popular e Solidária. Este conceito envolve um modelo de organização econômica que se fundamenta em autogestão, cooperação e solidariedade para a realização de atividades produtivas, serviços, distribuição, finanças e consumo de forma sustentável, sendo uma alternativa de geração de trabalho e renda.

As Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego - SRTEs possuem núcleos de Economia Solidária, que são responsáveis por articular as políticas públicas de economia solidária nos seus estados, conforme a realidade local, e de retomar os espaços de debate com os empreendimentos, com os órgãos públicos e com a organização civil.

São exemplos de ações que o município pode realizar na Economia Popular e Solidária:

1. Incentivo à comercialização dos produtos dos empreendimentos de Economia Popular e Solidária, como a realização de feiras, disponibilização de espaços de comercialização em eventos da Prefeitura, entre outras iniciativas;
2. Formação, capacitação e assessoramento técnico promovendo a disseminação do conhecimento e da informação, que devem ter pertinência com as atividades pretendidas e com os temas da Economia Popular e Solidária;
3. Incentivo à formação e contratação de cooperativas de catadores de materiais recicláveis;
4. Estruturação de Centros Públicos de Economia Popular e Solidária;
5. Estimular iniciativas de cooperativismo de Plataforma e Economia Solidária Digital; e
6. Fomentar iniciativas de Finanças Solidárias, como Bancos Comunitários, Fundos Solidários e Cooperativas Populares de Crédito.

As ações podem ser desenvolvidas por meio de parcerias entre a Secretaria Nacional de Economia Solidária-SENAES, órgãos federais, estaduais e municipais, além de organizações da sociedade civil de acordo com a legislação pertinente.

Para mais informações visite o site e siga as redes sociais do MTE:



gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br



facebook.com/mintrabalhoeemprego



instagram.com/mintrabalhoeemprego/



twitter.com/mintrabalhobr



[youtube.com/ @canaltrabalho](https://youtube.com/@canaltrabalho)

Acesse o Linktree



MINISTÉRIO DO
TRABALHO
E EMPREGO

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO